



# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## CONGONHAS DO NORTE – ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Monte Negro, 59, Centro, Congonhas do Norte – MG/ Cep 35850-000

Email: [camaracdn@hotmail.com](mailto:camaracdn@hotmail.com)/ Telefone: (31)990857384

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de locação de sistema de software, tais como: Contabilidade, Compras, Licitações, Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoxarifado, Controle de Frotas, Portal da Transparência e Módulo E-Social.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Tal contratação visa atender as demandas da Câmara Municipal de Congonhas do Norte - Minas Gerais.

#### 3. FUNDAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 4. VALOR ESTIMADO

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	Locação de Sistema de Software, tais como: Contabilidade, Compras, Licitações, Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoxarifado, Controle de Frotas, Portal da Transparência e Módulo E-Social.	12	R\$2.716,66	R\$32.600,00
				Total geral R\$32.600,00

#### 4. PRAZO

O prazo estimado para prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, admitindo prorrogação, na forma estabelecida pela legislação vigente.

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

5.1 Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, na sede da contratada.

5.2 Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual,

5.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

5.4 Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da, são obrigações da CONTRATANTE:

6.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

6.2 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas



# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## CONGONHAS DO NORTE – ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Monte Negro, 59, Centro, Congonhas do Norte – MG/ Cep 35850-000

Email: [camaracdn@hotmail.com](mailto:camaracdn@hotmail.com)/ Telefone: (31)990857384

no cumprimento deste Contrato.

6.3 Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.4 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

### 7.PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados a favor da Contratada até 30º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, com a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

7.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.3 O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

### 8- PENALIDADES

8.1. A CONTRATADA estará sujeita ao regime de infrações e sanções administrativas estabelecido no Edital, em conformidade com as regras gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

8.2. Outras condutas que possam ser enquadradas como infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão avaliadas pela Administração de acordo com sua efetiva gravidade e real repercussão no caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

8.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e amplo defesa.

### 9 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1 – As despesas decorrentes do serviço para atender as demandas da Câmara Municipal de Congonhas do Norte/MG, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente, por meio da seguinte dotação específica Nº 01.04.01.032.0003.2540.339040 fonte 100, ficha 40.

Congonhas do Norte – Minas Gerais, 30 de setembro de 2024.

VALTER LIRA DA CONCEIÇÃO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL